



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Portaria CEE/PI nº 032/2005

legais,
A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições
CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º;
CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004 e 159/05;
CONSIDERANDO a comunicação contida no Processo CEE/PI nº 926/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho Municipal de Educação de Corrente, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da educação básica;
- b) Escolas da educação infantil da rede privada.

Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado pelo CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

Teresina (PI), 21 de novembro de 2005.

Cons.^a MARIA DO SOCORRO ROCHA CAVALCANTI BARROS
Presidente do CEE/PI